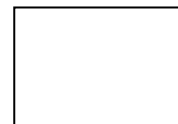




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL ARTÍSTICO “KAILANE FRAUCHES” sendo um show que será realizado durante a realização da CAMINHADA DA PAZ, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2025, na Praça do Novo Mercado Municipal.

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo  
Vinicius Mota Lima  
Secretário Municipal

#### **I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Através da Lei Municipal nº 3134 de 11 de agosto de 2025, a CAMINHADA DA PAZ passou a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itamarandiba, fazendo parte do Circuito Cultural de 2025.

Pela Lei nº 3134/2025, o evento será realizado anualmente, no terceiro final de semana do mês de setembro.

Este evento foi reconhecida como PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL do município de Itamarandiba, através da Lei nº 3134/2025.

O evento tem o objetivo de promover a conscientização social sobre a violência e a importância da paz, incentivar a reflexão sobre valores pacíficos, denunciar e combater formas de violência (como a contra a mulher, o abuso de crianças e adolescentes, as drogas e a desigualdade social), e mobilizar a comunidade para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica.

A contratação de artista musical para um show durante a CAMINHADA DA PAZ agrega valor significativo ao evento, oferecendo entretenimento de qualidade, atraindo público, valorizando a experiência do público e ampliando o alcance e a relevância do evento.

Entretenimento de qualidade: Artistas musicais profissionais têm o talento e a experiência necessários para proporcionar entretenimento de alta qualidade, cativando o público e criando uma atmosfera memorável.

Atração de público: A presença de um artista conhecido ou de destaque atrai um público maior para o evento, aumentando a visibilidade e o alcance da mensagem ou propósito por trás da realização do evento.

Valorização do evento: A inclusão de um artista musical renomado tem o poder de elevar o prestígio do evento, conferindo-lhe uma aura de importância e exclusividade.

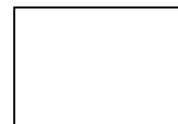
Experiência sensorial: A música tem o poder de evocar emoções e criar uma experiência sensorial única.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabeião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



### **II- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Objeto previsto não está previsto no Plano Anual de Contratação, atualmente utilizamos a Lei Orçamentária Anual (LOA) como base. A aquisição consta no Quadro de Detalhamento de Despesas (Q.D.D) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo.

### **III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Por ser uma contratação específica e ante a impossibilidade de se estabelecer requisitos objetivos de comparação de propostas, não há como pesquisar contratações semelhantes e suas precificações, mas sim fazer a pesquisa de mercado, levando-se em conta as contratações anteriores do artista por outros órgãos e entidades, públicas ou provadas.

O Município de Itamarandiba/MG, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração, a consagração pela opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa região, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, deverá comprovar que o valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

Como é sabido eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo, inclusive quanto ao período.

Razão da escolha do profissional do setor artístico.

Razão da Escolha do profissional do setor artístico

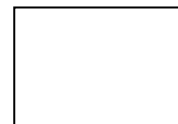
A ascensão de Kailane Frauches na música gospel é um caso notável de como o talento, a autenticidade e a presença digital podem construir um renome sólido e crescente. Sua carreira é marcada por uma produção constante de singles e clipes, que conquistam um público fiel e engajado, tanto nas plataformas de streaming quanto nas redes sociais. Em vez de focar em grandes álbuns de estúdio, Kailane Frauches construiu sua discografia principalmente com o lançamento de singles e EPs. Essa estratégia permite que ela mantenha um fluxo contínuo de conteúdo novo para seus fãs, o que é essencial na dinâmica atual da indústria musical. Entre suas canções de maior sucesso, destacam-se: "Passa Lá em Casa, Jesus": Essa é, sem dúvida, sua música mais conhecida. O clipe oficial da canção já ultrapassou a marca de 260 milhões de visualizações no YouTube, tornando-se um dos grandes sucessos do gospel brasileiro nos últimos anos. "Era a Mão de Deus": Outro single de grande impacto, cujo clipe oficial também acumula milhões de visualizações, chegando perto da marca de 90 milhões no YouTube. "Não Se Cobre Tanto" e "Eu Vou Fazer": Essas músicas também tiveram grande repercussão, com seus clipes oficiais alcançando dezenas de milhões de visualizações. A artista também lançou projetos como as séries de EPs "Acústico", que mostram sua versatilidade e a profundidade de sua voz em arranjos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



mais intimistas. O renome de Kailane Frauches é diretamente proporcional à sua performance nas plataformas digitais. Seus números robustos no YouTube e sua presença crescente em outros serviços de streaming como Spotify e Deezer demonstram a forte conexão que ela estabeleceu com seu público. Além de lançar clipes musicais, Kailane utiliza o YouTube para compartilhar vídeos de ministrações, participações em eventos e pequenos trechos de canções, o que ajuda a humanizar a artista e a fortalecer a sua comunidade. As redes sociais, especialmente o Instagram, são ferramentas cruciais para Kailane Frauches. A cantora as utiliza para: Interagir diretamente com os fãs: Ela compartilha momentos de sua vida pessoal e profissional, cria enquetes e responde a comentários, fazendo com que o público se sinta parte de sua jornada. Divulgar lançamentos: Cada novo single, clipe ou projeto é anunciado com antecedência e promovido intensamente em suas redes, gerando expectativa e engajamento.

#### **IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de dispensa licitatório por inexigibilidade, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística seja aquela identificada na Lei 14.133/2021.

O art. 74, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, conforme entendimento legal.

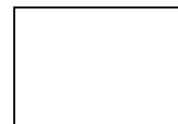
#### **V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) as apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitido alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;
- b) o contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
- c) deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal no 14.133/2021;
- d) as despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do contratado
- e) as despesas com hospedagem, traslado local, camarim abastecido, será de responsabilidade da empresa contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabeião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



- f) será de responsabilidade do contratante: MOBILIÁRIO PARA O CAMARIM, GERADORES/SEGURANÇAS/ ESTRUTURA DE PALCO SOM E ILUMINAÇÃO, ECAD/ALVARAS E TODO TIPO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO;
- e) responderá o contratado por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.
- f) a contratação será realizada por meio inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021, e deverá cumprir os seguintes requisitos:
- O artista ou a empresa que os representam deverão apresentar toda comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como comprovação do valor proposto, contrato ou declaração de exclusividade, dentre outros documentos que comprovem a regularidade da empresa contratada.
- g) a empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, durante a realização da CAMINHADA DA PAZ.
- h) o contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão posta. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com apresentação artística contratada.

**VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA**

| ITEM | OBJETO  | ARTISTA          | DATA       | HORARIO SHOW | DURAÇÃO SHOW | VALOR SHOW     |
|------|---------|------------------|------------|--------------|--------------|----------------|
| 01   | 01 SHOW | KALAINÉ FRAUCHES | 21/09/2025 | 20:00        | 1:20HS       | R\$ 100.000,00 |

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

**INCISO VII, ART. 72, LEI 14.133/2021**

Notas fiscais emitidas para outras entidades e eventos, o que comprovam a cotação do preço, conforme anexo.

**VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

A contratação será feita de forma individualizada, por artista, devendo ser realizado um processo de contratação para cada artista contratado, que se apresentarão em dias e horários diferentes, não sendo possível a divisão da unidade, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico diferente.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla contratação.

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei no 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabetião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Entre os objetivos do evento, estão: convocar, reunir e unir a população na construção e busca pela paz; chamar a atenção de que a paz entre as pessoas é fruto de exercício permanente; conscientizar que ela é benéfica ao mundo e favorecer o crescimento espiritual dos participantes.

**IX. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para a realização da apresentação do show artístico o município providenciara contratações de empresas para o fornecimento de estrutura, como palco, iluminação e som, entre outros, de forma a atender o objeto pretendido.

**X. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada, como:

| IMPACTO AMBIENTAL            | MEDIDA DE TRATAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Geração de resíduos sólidos, | Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade, socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.                                                        |
| Descarte de resíduos sólidos | A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços. |

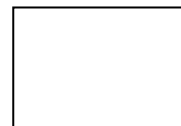
A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, naquilo que couber; Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**XI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada para contratação da cantora KALAINÉ FRAUCHES mostra-se possível tecnicamente, e fundamentadamente viável e necessária para realização do evento CAMINHADA DA PAZ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabetião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

---

**XII. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Em atenção ao disposto no Art.74, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, Secretário de Governo e Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

Itamarandiba, 29 de agosto de 2025

Vinicius Mota Lima  
Secretário Municipal Esportes Lazer Cultura e Turismo